

PROJETO DE LEI – MENSAGEM Nº 44

Altera a Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, que “Concede subvenções sociais”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Acresce em R\$ 140.460,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta reais) o valor da subvenção social prevista na alínea “a” do artigo 1º da Lei nº 1896, de 6 de dezembro de 2023, a ser concedida à Santa Casa de Misericórdia de Areado no decorrer do exercício de 2024. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de julho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal